

**PROJETO BÁSICO**



**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente processo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMTDES E SETORES VINCULADOS.**

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação, para assessoria e consultoria jurídica, tendo em vista a necessidade de orientação para a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES bem como aos servidores públicos municipais em relação a processos administrativos, licitações e prestação de contas da secretaria e demandas de todos os setores vinculados.

A necessidade dar-se-á pela inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa e oferecer orientações para a melhoria dos processos. A contratação de assessoria e Consultoria Jurídica revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta secretaria.

Considerando também que se faz necessário um advogado para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS. O CREAS tem o objetivo é acolher, orientar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, fortalecendo e reconstruindo seus vínculos familiares e comunitários. Seu trabalho só é possível com equipes de referência multidisciplinares, que conseguem, assim, pensar em estratégias

sólidas e que tragam resultados expressivos para a vida dos usuários.

O profissional também irá atuar nos Conselhos Municipais de Belterra sendo eles: Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e Conselho Municipal do Idoso. Além dos demais setores vinculados a esta secretaria.

Assim, a relevância do serviço exige providências necessárias para a confecção administrativa de inexigibilidade para a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com empresa especializada em assessoria e consultoria para atender a SEMTDES.



### 3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES;

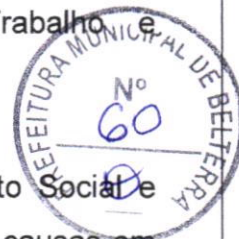
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMTDES E SETORES VINCULADOS.	MES	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$60.000 (SESSENTA MIL REIS)</b>					

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços incluem assessoria jurídica e consultoria técnica, devendo contemplar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- Acompanhamento e condução de ação judicial já existente, tomando conhecimento e analisando todos os elementos dos autos processuais a fim de complementar matéria que ingresse com recursos e outras ferramentas jurídicas que se fizerem necessárias ao cumprimento de sentença;
- Envio de pessoal especializado ao Município para auxílio e orientações à separação/coleta de documentos necessários;

- c) Orientações quanto a formalização de eventuais requerimentos administrativos que se façam necessários na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES.
- d) Parecer em Recursos Administrativos;
- e) Representar a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social e prover seus interesses em qualquer juízo, instância ou tribunal, nas causas em que a municipalidade for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou de qualquer forma interessado, usando de todos os poderes e dos demais recursos legalmente permitidos, e, quando autorizado pelo Poder Executivo, de acordo com a alçada, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação;
- f) Acompanhamento de demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS e Centro de Referência de Assistência Social-CRAS;
- g) Parecer escrito aos gestores e servidores do setor da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.
- h) Fornecimento de relatórios circunstanciados do andamento dos trabalhos;
- i) Custeio de todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;



#### **5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A razão de escolha do prestador de serviços, MOACIR BRILHANTE DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.572.360/0001-00, da qual é possível inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato a ser firmado. Assim, conforme o exposto, os requisitos de escolha inserem-se na esfera discricionária, considerando o requisito da confiança do gestor. Desta forma, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei n.º 14.133/21, a licitação é inexigível.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação, mediante consulta ao Setor Contábil.

Trata-se da seguinte dotação orçamentária:

Ficha:318

Unidade:110502 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Funcional: 08.244.0003.2881.0000 Manutenção do Centro de Referência Especializada

Cat. Econ: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros-PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação:500 015 Fonte de recurso: 0 1 30

Ficha: 305

Unidade:110502 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Funcional:08.244.0003.2083.0000-Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social

Cat.Econ: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros-PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação:500 001 Fonte de recurso: 0 1 30

Ficha: 268

Unidade: 110502 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Funcional: 08.243.0003.2084.0000- Manutenção do Programa Bolsa Família-IGD

Cat. Econ:3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

Código de aplicação: 500 056 Fonte Recurso: 0 1 30

Ficha 287

Unidade: 110502 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Funcional:08.244.0003.2079.0000 Manutenção das atividades do FMAS

Cat. Econ:3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

Código de aplicação:510 000 Fonte de Recurso:0 1 00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 7. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, a contar com a data da assinatura.

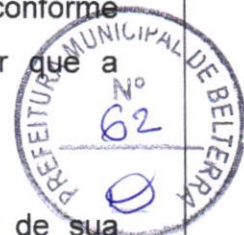


**8. ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. Para cotejar o preço proposto, como base foi utilizada como parâmetro a singularidade dos serviços ofertados pela Contratada e a complexidade da Administração Pública Municipal. Assim, conforme os atestados de capacidade técnica ora encartados, é possível constatar que a Contratada possui ampla experiência na área de Direito Público

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;
- b) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado.
- d) Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou qualquer assunto, relacionadas aos serviços constantes deste projeto básico;
- e) Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir o contratante por perdas e danos,
- f) Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;
- g) Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, instruções e demais atos) dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras;
- h) Emitir se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários.





**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- b) Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- c) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

- a) A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designados pela SEMTDES, por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- b) Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- c) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- d) O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Projeto Básico e da proposta da CONTRATADA.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas no instrumento contratual específico.

## 13. PAGAMENTO

- a) A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;
- b) Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS e as demais certidões apresentadas no momento da habilitação;
- c) A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- d) A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei;
- e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## 14. CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de inexigibilidade de licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Belterra-PA, 19 de março de 2025.

Assinado de forma digital por HERICA SANTOS  
BECHARA:75935953234  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=31014048000182, ou=videoconferencia, cn=HERICA  
SANTOS BECHARA:75935953234

**Herica Santos Bechara**  
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social  
Dec. 004/2025